PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2189
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.665
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARA MARTINS MOREIRA DA SILVA."

P O R T A R I A Nº 32.666
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. PATRÍCIA DA COSTA DAMASCENO."

P O R T A R I A Nº 32.667
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **4º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ANDRESA OSANA FERREIRA."**
.....

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESOLUÇÃO SME Nº 13, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo anual de atribuição e classificação das Acompanhantes Educacionais Especializadas e Auxiliares de Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

A Superintendente Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de lotação das Acompanhantes Educacionais Especializadas e Auxiliares de Educação na rede municipal de ensino de Orlândia;

RESOLVE:

Capítulo I
Das Competências

Art. 1º. Compete à Diretora de Políticas Pedagógicas e de Formação juntamente com as gerentes de cada segmento, a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de lotação das Acompanhantes Educacionais Especializadas e Auxiliares de Educação na rede municipal de ensino.

Capítulo II
Da Inscrição

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá as condições e o período para a inscrição das Acompanhantes Educacionais Especializadas e Auxiliares de Educação para o processo anual de atribuição de lotação nas unidades da rede de ensino do município, divulgará as classificações dos inscritos e o cronograma da atribuição.

§ Parágrafo único. No momento da inscrição, a ser realizada via quadro geral de opção de remoção impresso e formulário online, a Acompanhante Educacional Especializada e Auxiliar de Educação deverão apontar o interesse em concorrer ou não à remoção.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Capítulo III
Da Classificação

Art. 3º. Para fins de atribuição de lotação nas unidades da rede de ensino do município, fica considerada para a classificação geral, a data de admissão do cargo no município de Orlândia.

§ Parágrafo único. Em casos de empate de classificação por data de admissão no cargo, será observada a seguinte ordem de desempate:

I – melhor classificação no concurso de admissão;

II – maior idade;

III – quantidade de filhos.

Capítulo IV
Da Atribuição

Art. 4º. A atribuição de lotação nas unidades da rede de ensino do município será conduzida pela Secretaria Municipal da Educação e realizada em suas dependências ou local a ser divulgado pela mesma, em data previamente estabelecida, dela participando exclusivamente as Acompanhantes Educacionais Especializadas e Auxiliares de Educação que tiverem manifestado interesse de remoção no ato da inscrição.

§ 1°. As vagas disponíveis nas unidades de ensino serão ofertadas de acordo com as necessidades em cada instituição, sendo que:

I - A distribuição das salas para a Auxiliar de Educação fica a critério da direção escolar;

II - a designação da criança que terá o suporte da Acompanhante Educacional Especializada ficará a critério da direção escolar com orientação da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2°. Uma vez feita a opção pela remoção, no ato da inscrição, a Acompanhante Educacional Especializada ou Auxiliar de Educação deverá comparecer no dia designado para a atribuição.

§ 3°. O não comparecimento na data da atribuição implicará na desistência do processo de remoção para o ano letivo de 2026.

Capítulo V
Das Demais Regras para a atribuição de lotação nas unidades da rede de ensino do município de Orlândia

Art. 5º. A atribuição de lotação nas unidades da rede de ensino do município ocorrerá anualmente, abrangendo as Acompanhantes Educacionais Especializadas e

Auxiliares de Educação que manifestarem interesse em remoção e/ou aquelas que ficarem excedidas em suas unidades, sempre condicionadas à disponibilidade de vaga.

Art. 6°. A participação no processo de concurso de remoção não garante a escolha de sala e/ou aluno a ser acompanhado, ficando a designação a cargo da direção escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Caracterizada a excedência da Acompanhante Educacional Especializada e/ou Auxiliar de Educação, quando, na sua unidade escolar de lotação, ocorrerem as seguintes hipóteses:

I – redução do número de matrículas e/ou fechamento de salas;

II – transferência do aluno para outro segmento/município;

III – transferência do aluno entre unidades escolares do município dentro do ano letivo.

§ 1º. A Acompanhante Educacional Especializada que se enquadrar no inciso II, do presente artigo, em ocorrência de transferência do aluno entre municípios durante o ano letivo, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para ser realocada conforme as necessidades de suporte nas unidades escolares.

§ 2º. A Acompanhante Educacional Especializada que se enquadrar no inciso III, do presente artigo, deverá acompanhar o aluno para a unidade destino, podendo se inscrever para o concurso de remoção ao final do ano letivo.

§ 3º. Para atendimento do que dispõe o presente artigo, a Secretaria Municipal de Educação incluirá as vagas, mencionadas no concurso de remoção, do qual deverão participar, primeiramente, os servidores excedentes, escolhendo de acordo com a ordem de classificação geral obtida entre os mesmos.

Art. 8°. Na eventual necessidade de transferência de unidade escolar durante o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação possui autonomia para que a mesma ocorra a qualquer momento, e dar-se- nas seguintes situações:

I - substituição: será seguida a ordem decrescente da lista de classificação geral,

II - transferência compulsória por outros motivos devidamente registrados em livro ata que estarão disponíveis para consulta.

Capítulo VI
Do cronograma de atribuição de lotação nas unidades da rede municipal de ensino de Orlândia

Art. 9°. A atribuição de lotação das Acompanhantes Educacionais Especializadas e Auxiliares de Educação ocorrerá na sede da Secretaria Municipal da Educação, nas seguintes datas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 02/12/2025 às 8h: Acompanhante Educacional Especializado;
- 03/12/2025 às 8h: Auxiliar de Educação

Art. 10. Poderá a Secretaria Municipal de Educação expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de novembro de 2025.

Diléia Ribeiro de Oliveira Filtre
Secretaria Municipal de Educação
Superintendente Municipal de Educação

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

==========Estado de São Paulo==========
PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

RESOLUÇÃO SME nº 14
De 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o uso da Quadra Poliesportiva "Apparecido de Assis", anexa à Escola Municipal de EMEB "Professora Alcinea Gouveia de Freitas".

A **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Quadra Poliesportiva "Apparecido de Assis" está diretamente vinculada ao espaço escolar através de corredor de acesso, constituindo-se em equipamento pedagógico da unidade de ensino para aulas de educação física;

CONSIDERANDO a constatação de reiterados atos de depredação e mau uso daquele bem público por parte de usuários externos à comunidade escolar, acarretando prejuízos ao patrimônio municipal e comprometendo a segurança dos estudantes e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio público, da segurança da comunidade escolar e da garantia de uso adequado do espaço público;

RESOLVE:

Art. 1º A Quadra Poliesportiva "Apparecido de Assis", anexa à EMEB "Professora Alcinea Gouveia de Freitas", terá seu uso restrito à comunidade escolar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e projetos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se comunidade escolar os alunos regularmente matriculados, professores e demais servidores lotados na EMEB "Professora Alcinea Gouveia de Freitas".

Art. 2º Fica vedado o acesso livre e irrestrito de terceiros à Quadra Poliesportiva "Apparecido de Assis", devendo ela ser mantida fechada fora dos horários autorizados para uso.

§ 1º O uso da quadra por terceiros somente será permitido mediante prévia autorização expressa da equipe gestora da EMEB "Professora Alcinea Gouveia de Freitas" e assinatura de Termo de Responsabilidade pelo usuário, devendo ser observados os critérios de segurança, conservação do patrimônio e compatibilidade com as atividades escolares.

§ 2º O processo de autorização formal de que trata o *caput* será regulamentado no Regimento Interno da EMEB, que estabelecerá os procedimentos, prazos, documentação exigida, critérios detalhados de avaliação e as condições para o uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

==========Estado de São Paulo==========

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

Art. 3º Compete à equipe gestora da EMEB "Professora Alcinea Gouveia de Freitas" quanto ao uso da quadra por terceiros:

I – analisar e deliberar sobre os pedidos de uso;

II – estabelecer normas e horários para uso;

III – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência de dano ou descumprimento das regras de uso para a tomada das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de novembro de 2025.

Diléia Ribeiro de Oliveira Filtre
Superintendente Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

CONTRATADA: **EQUIPOSERV EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA E PADARIA INDUSTRIAL**.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **27.08.2025** até **27.10.2026**, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Valor: R$ 167.581,60

Data de assinatura: 27.08.2025

Orlândia, 31 de Outubro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005